



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL
JUIZ DE DIREITO TITULAR ALEX FERREIRA OIVANE

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.521, pág. 127, de 22.01.2020, que destacou-se o período de 17 a 21.02 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Assis Brasil.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST e SEEU (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos concluídos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juizes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência 01 processo concluído (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC) há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2020.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 19/02/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0746419** e o código CRC **ABE812BB**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE ASSIS BRASIL

Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS BRASIL
JUIZ DE DIREITO TITULAR ALEX FERREIRA OIVANE

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	17 a 21.02.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 424 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 74 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 83 -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 52
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 07/06/2006 (0500018-05.2006.8.01.0016 – Situação: Julgado) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 05/02/2013 (0500465-46.2013.8.01.0016 – Situação: Julgado) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 21/03/2014 (0000148-71.2014.8.01.0016 – Situação: Julgado) -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 05/06/2017 (0000306-24.2017.8.01.0016 – Situação: Julgado)

Analizando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Assis Brasil, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 18 de fevereiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSO VINCULADO A MAGISTRADO DIVERSO DO JUIZ DE DIREITO TITULAR

1.1. Vara Única - Criminal

Magistrado do processo: Clovis de Souza Lodi (1)
0000721-36.2019.8.01.0016

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições (os quais precisam conter a tarja 'magistrado impedido') e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

2.1. Vara Única - Cível

2.1.1. Cível Única – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000689-31.2019.8.01.0016	Carta Precatória Cível
0700321-83.2016.8.01.0016	Dissolução e Liquidação de Sociedade
0700061-35.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700397-39.2018.8.01.0016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

b) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0700111-27.2019.8.01.0016	Procedimento Comum
0700112-12.2019.8.01.0016	Procedimento Comum
0700113-94.2019.8.01.0016	Procedimento Comum
0700114-79.2019.8.01.0016	Procedimento Comum
0700115-64.2019.8.01.0016	Procedimento Comum

c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0000406-42.2018.8.01.0016	Averiguação de Paternidade
0700048-02.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial

d) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0700064-53.2019.8.01.0016	Interdição

e) Ag. Designação de Leilão

Processo	Classe
0700217-91.2016.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0500003-36.2006.8.01.0016	Execução Fiscal

f) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0700266-35.2016.8.01.0016	Procedimento Comum
0700037-07.2018.8.01.0016	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

g) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700027-26.2019.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0700079-56.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700183-48.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700312-92.2014.8.01.0016	Procedimento Comum
0700321-15.2018.8.01.0016	Cumprimento de sentença

f) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700108-09.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700109-91.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700393-02.2018.8.01.0016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

g) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0500002-46.2009.8.01.0016	Execução Fiscal
0700050-69.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0800035-11.2019.8.01.0016	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

h) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0500342-48.2013.8.01.0016	Execução Fiscal
0700088-18.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700107-29.2015.8.01.0016	Tutela e Curatela - Nomeação
0700109-28.2017.8.01.0016	Procedimento Comum
0700147-40.2017.8.01.0016	Inventário
0700179-45.2017.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700199-02.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700251-95.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700268-34.2018.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700320-98.2016.8.01.0016	Tutela e Curatela - Nomeação
0700350-65.2018.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0700381-85.2018.8.01.0016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000182-07.2018.8.01.0016	Pedido de Providências
0500038-83.2012.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700310-20.2017.8.01.0016	Prestação de Contas - Exigidas
0700360-12.2018.8.01.0016	Regulamentação de Visitas

i) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0700006-50.2019.8.01.0016	Execução Fiscal
0700108-09.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700109-91.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700128-73.2013.8.01.0016	Procedimento Comum
0000379-25.2019.8.01.0016	Auto de Apreensão em Flagrante
0700176-56.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700195-62.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700239-81.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700319-45.2018.8.01.0016	Cumprimento de sentença

j) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700046-32.2019.8.01.0016	Procedimento Comum
0700171-05.2016.8.01.0016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700216-38.2018.8.01.0016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700297-84.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700329-60.2016.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700361-94.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700092-26.2016.8.01.0016	Inventário
0700096-92.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700307-31.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700338-85.2017.8.01.0016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700408-39.2016.8.01.0016	Procedimento Comum
0700667-05.2018.8.01.0003	Procedimento Comum

k) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000253-43.2017.8.01.0016	Cumprimento de sentença

l) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700042-29.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700276-45.2017.8.01.0016	Execução de Alimentos
0800014-11.2014.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0500202-82.2011.8.01.0016	Execução Fiscal
0700045-47.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0800006-70.2014.8.01.0004	Ação Civil Pública

m) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0800012-65.2019.8.01.0016	Ação de Alimentos

n) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0500214-96.2011.8.01.0016	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500220-06.2011.8.01.0016	Execução Fiscal
0700012-96.2015.8.01.0016	Procedimento Comum
0700018-64.2019.8.01.0016	Procedimento Comum
0700070-60.2019.8.01.0016	Execução Fiscal
0700073-54.2015.8.01.0016	Procedimento Comum
0700075-24.2015.8.01.0016	Procedimento Comum
0700081-60.2017.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0700099-52.2015.8.01.0016	Procedimento Comum
0700102-70.2016.8.01.0016	Procedimento Comum
0700107-24.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700123-80.2015.8.01.0016	Procedimento Comum
0700141-33.2017.8.01.0016	Procedimento Comum
0700190-40.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700192-78.2016.8.01.0016	Procedimento Comum
0700277-30.2017.8.01.0016	Petição
0700286-89.2017.8.01.0016	Procedimento Comum
0700334-48.2017.8.01.0016	Petição
0700368-57.2016.8.01.0016	Procedimento Comum
0700950-28.2018.8.01.0003	Procedimento Comum
0800023-65.2017.8.01.0016	Ação Civil Pública
0500199-30.2011.8.01.0016	Procedimento Comum
0700047-85.2017.8.01.0016	Inventário
0700065-72.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700096-97.2015.8.01.0016	Procedimento Comum
0700122-32.2014.8.01.0016	Procedimento Comum
0700140-98.2019.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700167-94.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700171-34.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0700184-04.2016.8.01.0016	Procedimento Comum
0700327-56.2017.8.01.0016	Procedimento Comum
0700337-37.2016.8.01.0016	Procedimento Comum
0800014-69.2018.8.01.0016	Ação Civil Pública

o) RENAJUD - Ag. expedição de Ofício

Processo	Classe
0700043-77.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700055-91.2019.8.01.0016	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0500157-44.2012.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700155-80.2018.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700163-57.2018.8.01.0016	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

2.1.2. Infância e Juventude - Infracional - Processos

a) Ag. Certificação de Publicação

Processo	Classe
0800014-74.2015.8.01.0016	Execução de Medidas Sócio-Educativas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000484-36.2018.8.01.0016	Execução de Medidas Sócio-Educativas

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0500007-87.2017.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional

d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0500020-86.2017.8.01.0016	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0800008-62.2018.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800010-32.2018.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800013-89.2015.8.01.0016	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0800027-34.2019.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional

e) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0800002-21.2019.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800006-29.2017.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800020-13.2017.8.01.0016	Processo de Apuração de Ato Infracional

f) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0500124-83.2018.8.01.0003	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0800003-74.2017.8.01.0016	Execução de Medidas Sócio-Educativas

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

2.2.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos

a) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0000215-60.2019.8.01.0016	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000231-14.2019.8.01.0016	Cumprimento de sentença

b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000406-76.2017.8.01.0016	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Expedição de Mandado – Intimação

Processo	Classe
0000107-65.2018.8.01.0016	Procedimento do Juizado Especial Cível

2.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

a) Ag. Expedição de Mandado – Intimação

Processo	Classe
0700315-08.2018.8.01.0016	Procedimento do Juizado Especial Cível

2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

2.3.1. Juizado da Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Citação/Intimação da PGE

Processo	Classe
0700093-06.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700097-43.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700100-95.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial

b) Ag. Decurso de Prazo – Citação

Processo	Classe
0000435-29.2017.8.01.0016	Procedimento Comum

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000148-71.2014.8.01.0016	Execução Contra a Fazenda Pública
0000520-44.2019.8.01.0016	Procedimento Comum
0000572-79.2015.8.01.0016	Execução Contra a Fazenda Pública

2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

2.4.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0000658-11.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000702-30.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000709-22.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000624-36.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000626-06.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000642-57.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000425-48.2018.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000598-38.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000647-79.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000665-71.2017.8.01.0016	Reclamação Pré-processual

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000384-47.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual

d) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000012-35.2018.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000202-61.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000306-24.2017.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000521-63.2018.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000729-81.2017.8.01.0016	Reclamação Pré-processual

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. Vara Única – Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

3.4.1. Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000493-61.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual

4. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

5.1. Vara Única – Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe mandado pendente de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

6.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe petição com juntada pendente.

7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

7.1. Vara Única - Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Cível da Comarca de Assis Brasil, mostra a presença de 32 (trinta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0700321-15.2018.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0000268-12.2017.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0700319-45.2018.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0800014-11.2014.8.01.0016	Cumprimento de sentença
0800035-11.2019.8.01.0016	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0700042-29.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700088-18.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700329-60.2016.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700109-91.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0700199-02.2018.8.01.0016	Execução de Alimentos
0800013-55.2016.8.01.0016	Ação Civil Pública
0700216-38.2018.8.01.0016	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700183-48.2018.8.01.0016	Procedimento Comum
0000254-28.2017.8.01.0016	Procedimento Comum
0700312-92.2014.8.01.0016	Procedimento Comum
0000251-73.2017.8.01.0016	Procedimento Comum
0700050-69.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700048-02.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700217-91.2016.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700064-53.2019.8.01.0016	Interdição
0700271-86.2018.8.01.0016	Execução Fiscal
0500206-22.2011.8.01.0016	Execução Fiscal
0700292-62.2018.8.01.0016	Execução Fiscal
0500139-86.2013.8.01.0016	Execução Fiscal
0500003-36.2006.8.01.0016	Execução Fiscal
0500018-63.2010.8.01.0016	Execução Fiscal
0500006-88.2006.8.01.0016	Execução Fiscal
0500010-28.2006.8.01.0016	Execução Fiscal
0500022-42.2006.8.01.0016	Execução Fiscal
0700006-50.2019.8.01.0016	Execução Fiscal
0700017-79.2019.8.01.0016	Execução Fiscal
0500342-48.2013.8.01.0016	Execução Fiscal

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Assis Brasil, mostra a presença de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000406-76.2017.8.01.0016	Cumprimento de sentença

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Assis Brasil, mostra a presença de 03 (três) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0700097-43.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0700100-95.2019.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0000537-80.2019.8.01.0016	Cumprimento de sentença

7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Assis Brasil, mostra a presença de 05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000702-30.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000344-65.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000626-06.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual
0000658-11.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0000493-61.2019.8.01.0016	Reclamação Pré-processual

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

8.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 04 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 02.07.2020, conforme segue:

Data : 10/03/2020 (1)	Data : 30/04/2020 (1)
Data : 16/03/2020 (1)	Data : 02/07/2020 (1)

8.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 11 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 08.04.2020, conforme segue:

Data : 19/02/2020 (2)	Data : 25/03/2020 (1)
Data : 04/03/2020 (6)	Data : 08/04/2020 (2)

8.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 04 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 05/03/2020.

8.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processo pautado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

12. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Ofício ID 0744668 – SEI 0000646-45.2019.8.01.0000) a unidade sob correição informou que “no ano de 2019 não tivemos nenhum processo de reconhecimento de paternidade voluntário, relacionado ao projeto Pai Presente, na Comarca de Assis Brasil, portanto, não existe sentença proferida por esse juízo, determinando a devida averbação no registro de nascimento de menor em razão do reconhecimento de paternidade de forma espontânea.”

Assim, recomendo a adoção de medidas voltadas a fomentar o desenvolvimento de estratégias com a finalidade de promover o reconhecimento de paternidade voluntário na Comarca.

13. METAS NACIONAIS DO CNJ

• META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS

Importante registrar que, a Vara Única – Cível da Comarca de Assis Brasil, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 247,13% no índice de cumprimento geral, registrando em dezembro o excelente índice de 1.100,00% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

• META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 124,13% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Assis Brasil cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

- **META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2019, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 2º GRAU.**

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Assis Brasil não cumpriu a Meta 6/2019 CNJ, alcançando índice de 83,33% de cumprimento.

A Unidade não cumpriu a Meta 6/2019 CNJ no ano de 2019, registrando índice aquém do ideal. Com isso, faz-se necessário que seja realizado plano interno de gestão para que os resultados apresentados no ano de 2020 sejam positivos.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS BRASIL
JUIZ DE DIREITO TITULAR ALEX FERREIRA OIVANE

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	17.02 a 21.02.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 122 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 31
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 29/04/2011 (0500235-72.2011.8.01.0016 – Situação: Julgado Transitado) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 28/10/2014 (0000590-37.2014.8.01.0016 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Assis Brasil, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 18 de fevereiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000384-81.2018.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000385-32.2019.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000421-11.2018.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500012-48.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000007-13.2018.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000182-70.2019.8.01.0016	Ação Penal de Competência do Júri

b) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0000040-37.2017.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000431-21.2019.8.01.0016	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000038-38.2015.8.01.0016	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0500295-11.2012.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0500012-85.2012.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Fila Temporária

Processo	Classe
0000675-18.2017.8.01.0016	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000345-55.2016.8.01.0016	Termo Circunstanciado
0800011-51.2017.8.01.0016	Crimes Ambientais
0800033-41.2019.8.01.0016	Petição

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000470-52.2018.8.01.0016	Termo Circunstanciado
0604954-59.2019.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800009-81.2017.8.01.0016	Crimes Ambientais

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000046-44.2017.8.01.0016	Termo Circunstanciado

d) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000679-84.2019.8.01.0016	Termo Circunstanciado

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. AG. CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO PROCESSUAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E TRANSAÇÃO PENAL

3.1. Vara Única – Criminal

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Criminal Única - Processos						
Ag. Cumprimento da Suspensão Processual	15/02/2019	<u>2</u>	0	0	0	<u>2</u>
Suspensão Condicional do Processo	08/05/2018	<u>20</u>	<u>2</u>	0	<u>4</u>	<u>14</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Juizado Especial Criminal - Processos						
Suspensão Condicional do Processo	27/05/2019	<u>6</u>	0	0	<u>1</u>	<u>5</u>
Transação Penal	27/05/2019	<u>4</u>	0	0	0	<u>4</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única – Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Criminal da Comarca de Assis Brasil, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Assis Brasil, mostra a presença de 09 (nove) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000046-44.2017.8.01.0016	Termo Circunstanciado
0000048-14.2017.8.01.0016	Termo Circunstanciado
0000345-55.2016.8.01.0016	Termo Circunstanciado
0000578-52.2016.8.01.0016	Termo Circunstanciado
0000590-37.2014.8.01.0016	Termo Circunstanciado
0604954-59.2019.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800009-81.2017.8.01.0016	Crimes Ambientais
0800011-51.2017.8.01.0016	Crimes Ambientais
0800033-41.2019.8.01.0016	Petição

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única – Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 13 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 01/04/2020, conforme segue:

Data : 19/02/2020 (3)	Data : 04/03/2020 (6)
Data : 20/02/2020 (1)	Data : 01/04/2020 (3)

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processo pautado.

8. PROCESSOS NO SEEU – CNJ – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

8.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Assis Brasil – Meio Semiaberto

8.1.1. Pendências de Incidentes:

- **A vencer:**

Progressão para Semiaberto:	0
-----------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Progressão para Aberto:	0
Livramento Condicional:	0
Indulto:	0
Comutação:	0
Prescrição Executória:	0
Término de Pena:	0

• **Vencidos:**

Progressão para Semiaberto:	0
Progressão para Aberto:	1
Livramento Condicional:	0
Indulto:	0
Comutação:	0
Prescrição Executória:	0
Término de Pena:	0

Pendências de Progressão para Regime Aberto no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
20/01/2020 [Peticionar]	Progressão para Aberto	Abraão Cruz dos Santos	0000373-18.2019.8.01.0016

Recomendações Gerais:

É importante que a Unidade Judicial esteja atenta aos dados alimentados nos processos migrados, de forma a que reflitam a realidade do processo, para que as ferramentas do sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Como é de conhecimento dos servidores, o sistema SEEU foi implementado com o intuito de dirimir a quantidade de processos de Execução Penal com penas vencidas, ou seja, o foco do sistema é na progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

O sistema SEEU vem para auxiliar e ser ferramenta de melhoria de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais, no entanto, como todo o sistema de automação, depende da correta alimentação dos dados referentes a todas as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado. Os dados informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

8.1.2. Processos Paralisados (+60 dias)

- **Na Secretaria:** 12 registro(s) encontrado(s)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000028-23.2017.8.01.0016	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0002664-84.2006.8.01.0003	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000373-18.2019.8.01.0016	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000716-82.2017.8.01.0016	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000672-63.2017.8.01.0016	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000437-67.2015.8.01.0016	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000673-48.2017.8.01.0016	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0009784-72.2015.8.01.0001	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0002667-98.2013.8.01.0001	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000109-98.2019.8.01.0016	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000670-93.2017.8.01.0016	ExCr	88	RECEBIDOS OS AUTOS
0000671-78.2017.8.01.0016	ExCr	88	RECEBIDOS OS AUTOS

Recomendação:

A Secretaria deverá adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

9. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

10. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

11. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de guia de recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

12. INQUÉRITOS POLICIAIS

A Unidade Judicial deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os inquéritos policiais serão fiscalizados acerca de paralizações excessivas nos fluxos da Unidade.

13. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

(Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

14. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a *"prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância"*, depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

15. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

16. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

17. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 12 (doze) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

18. METAS NACIONAIS DO CNJ

- **META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS**

Importante registrar que, a Vara Única – Criminal da Comarca de Assis Brasil, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 142,55% no índice de cumprimento geral, registrando em setembro o excelente índice de 350,00% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

- **META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 122,52% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Criminal da Comarca de Assis Brasil cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

Os percentuais de cumprimento das metas alcançados no exercício de 2019 foram satisfatórios, revelando, desta feita, uma atuação profícua do magistrado e dos servidores diante das metas lançadas.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

19. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Janeiro e Fevereiro)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento ➔ 100

- Janeiro: 63
- Fevereiro: 37

Decisão ➔ 65

- Janeiro: 38
- Fevereiro: 27

Despacho ➔ 310

- Janeiro: 187
- Fevereiro: 123

Audiências realizadas ➔ 30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Assis Brasil é a seguinte:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Vanderleia de Oliveira Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Emiliana Augusta Maria de Farias		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Maria de Fátima Lopes da Silva Araújo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisora Administrativa da Subsecretaria de Juizado Especial Cível, de Fazenda Pública e Criminal – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Assis Brasil
Raimundo Nonato da Silva Rodrigues	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz da Vara Única da Comarca de Assis Brasil
Adriana Reis da Silva Paiva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Jan Michel dos Reis Pimentel	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Nazaré Gonzaga Rodrigues		À Disposição/Prefeitura de Assis Brasil	
Antonia Lopes da Silva		À Disposição/Prefeitura de Assis Brasil	

MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA ARAÚJO – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DE FAZENDA PÚBLICA E CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS BRASIL (PORTARIA Nº 358/2014).

RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES – DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ASSIS BRASIL, A PARTIR DE 13.1.2012 (PORTARIA Nº 057/2012).

DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ASSIS BRASIL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Alessandra de Aquino Lopes Rufino	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisora de Comarca nos processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Assis Brasil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Renato da Costa Modesto	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Osvaldo dos Santos Lima		Colaborador/Conciliador	

OFICIAIS DE JUSTIÇA DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ASSIS BRASIL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Rudson Duarte de Azevedo Amaral	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	

JEAN MICHEL DOS REIS PIMENTEL – DESIGNAR O SERVIDOR JAN MICHEL DOS REIS PIMENTEL, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 6038-0, PARA ATUAR COMO TABELIÃO/REGISTRADOR DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE ASSIS BRASIL, NOS CASOS DE AUSÊNCIA E/OU IMPEDIMENTO DO SERVIDOR RENATO DA COSTA MODESTO. ART. 2º - OS EFEITOS DESTA PORTARIA RETROAGEM A 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível, de Fazenda Pública e Criminal – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 8(oito)...Servidores efetivos (preferencialmente seis técnicos judiciários e dois analistas judiciários) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um)....Conciliador 1(um)....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 2(dois)...Servidores efetivos (Analista e/ou Técnico Judiciário – especialidade – cumprimento de mandados (Oficial de Justiça) 1(um)....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
VARA ÚNICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	08	-
Estagiários	04	-
Conciliador	01	01 (Colaborador/Conciliador lotado na Diretoria do Foro da Comarca de Assis Brasil)
Juiz Leigo	01	-
À Disposição/Prefeitura de Assis Brasil	-	02
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	01
Servidores efetivos (Analista e/ou Técnico Judiciário – especialidade – cumprimento de mandados (Oficial de Justiça)	02	01
Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	01	-

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 08 servidores efetivos, 04 estagiários e 01 Juiz Leigo na Vara Única, bem ainda 02 servidores efetivos, 01 Servidor efetivo (Analista e/ou Técnico Judiciário – especialidade – cumprimento de mandados (Oficial de Justiça) e 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) na Diretoria do Foro.

Destaca-se a existência de 02 à Disposição/Prefeitura de Assis Brasil.

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2020.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça